



**CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PE  
ADITIVO Nº 09, de 15 de janeiro de 2021.**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o presente Aditivo nº 09 ao Edital nº 003/2019, de 02 de dezembro de 2019, referente ao **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Guarda Civil de Goiana/PE, e os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, conforme especificações a seguir.

**ADITIVO Nº 09 ao EDITAL nº 003/2019, de 02 de dezembro 2019**

1. Alteração dos subitens 1.4.2.1, 15.1, 15.8, 15.12, 15.13 do Edital, referentes ao Curso de Formação Profissional, os quais passam a vigor como segue:

**1.4.2. 2ª ETAPA:**

**1.4.2.1.** Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

**15.1** O Curso de Formação Profissional será realizado pelo IDIB, terá caráter eliminatório e classificatório e duração mínima de 466 (quatrocentas e sessenta e seis) horas, em obediência à matriz curricular nacional do SENASP. Será regido por edital e regulamento próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

**15.1.1.** Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no Curso de Formação todos os candidatos habilitados após a realização da 5ª Fase da 1ª Etapa, de acordo com os critérios definidos no subitem 15.2 .

**15.8.** O candidato convocado para matrícula no Curso deverá preencher a Ficha Eletrônica de Matrícula para, efetivamente, formalizar sua inscrição, de acordo com o subitem 15.4.

**15.12.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

**15.13.** Será considerado reprovado no curso de formação profissional, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na avaliação aplicada durante o Curso de Formação Profissional ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do concurso público.

2. Alteração dos subitens 16.3 e 16.3.2 (*caput*), no que se refere à classificação final no Concurso, os quais passam a vigor conforme abaixo:

**16.3.** Será elaborada uma nova lista de classificação contendo o resultado final do Curso de Formação Profissional (2ª Etapa), sendo desconsiderado o resultado obtido na 1ª Etapa do Concurso . O resultado final do Curso de Formação Profissional (2ª Etapa) será considerado como resultado final do Concurso,



respeitando-se os critérios de desempate abaixo, a serem aplicados caso necessário:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior idade, considerando-se dia, mês e hora.

**16.3.2** Caso, após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos subitens 16.3 e 16.3.1, ainda persista o empate, terá preferência o candidato que tenha sido, comprovadamente, Jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei nº 11.689/2008.

**16.3.2.1** Este direito decorre do exercício da função de Jurado a partir da vigência do dispositivo legal supracitado.

**16.3.2.2** O candidato que tenha exercido a função de Jurado será oportunamente convocado por meio de Edital próprio, se necessário, para apresentar prova documental de que exerceu essa função, sendo original a Certidão expedida e lavrada pelo Juiz da Comarca onde atuou.

**3.** Todas as demais disposições contidas no Edital nº 003/2019, de 02 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.

Goiana/PE, 15 de janeiro de 2021.

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**  
*Presidente*